
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20180402-1 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS
CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR,
REGULAMENTADO NOS TERMOS DA LEI Nº
538/2010, DE 7 DE JUNHO DE 2010, ALTERADO
PELA LEI Nº 592/2013, DE 22 DE MARÇO DE
2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

CONSIDERANDO, Lei 538/2010, de 7 de junho de 2010, alterado mediante Lei nº 592/2013, de 22 de março de 2013, que define obrigação de pequeno valor e fixa seu valor em R\$ 4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais) e autoriza sua atualização mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, adotando-se valor nunca inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria Nº15, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, a qual fixa o maior benefício do regime geral de previdência social no valor de R\$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica alterado o valor dos créditos de pequeno valor, definidas na forma da Lei 538/2010, de 7 de junho de 2010, alterado mediante Lei nº 592/2013, de 22 de março de 2013, para o valor de R\$ 5.645,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de abril de 2018.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:07AA6BD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/04/2018. Edição 1914

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>